



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL N° 003/2018

PROCESSO N° 1550170019214

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1 – OBJETIVO

Examinar e julgar as propostas técnicas das Organizações da Sociedade Civil, que se inscreveram para a seleção de projetos de que trata o Edital de Chamamento Público n° 003/2018, e que tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil visando a execução de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no referido Edital.

2– ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES:

Conforme Ata n° 01/2018, às folhas 288/289 do Processo n° **1550170019214**, foram abertas as propostas das seguintes Organizações:

LOTES	NOME
01	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA
02	Associação Pleno Cidadão– ASPEC Casa das Artes Ilê Aió Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente

3- ANÁLISE E JULGAMENTO

Conforme Edital n° 003/2018, Item 3.4. Etapa III- Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar “as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes serão analisadas pela Comissão de Seleção através de critérios constantes da **PARTE E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório”. Além disso, “a Comissão de Seleção procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente”.

A Comissão avaliou as propostas técnicas tendo como base o disposto no referido Edital, especialmente os seguintes itens:

- 1-** O quadro com as especificações das ações, objetivos e características de cada Lote, conforme especificado na **PARTE C- Item 2. ESCOPO DAS AÇÕES, subitens 2.1 e 2.2;**
- 2-** O Termo de Referência **PARTE C - Item 3** que trata da justificativa da parceria, **Item 4, subitens 4.5; 4.6,** relacionados aos critérios de pontuação; **Item 5, subitem 5.1 e 5.2 e Item 6 subitens 6.1 e 6.2;**
- 3-** O Modelo para apresentação da proposta- **Parte D, na sua integralidade;**
- 4-** As diretrizes para elaboração da proposta/plano de trabalho- **Parte E.**

Os critérios de pontuação, constante do **item 4.6 do Termo de Referência, Parte C,** estão especificados conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
Quesito	Item	Peso	Nota	P.Máx.
1) Adequação	a) Proposta apresentada em conformidade como item 4.5 do Termo de Referência (a, b, c e d).	03	0-1	03
	b) Adequação da proposta aos objetivos da política e das ações em que se insere a parceria.	03	0-1	03
	c) Pertinência e compatibilidade do público alvo em termos quantitativos e qualitativos	01	0-1	01
	d) Proposta compatível com o valor de referência constante do Termo de Referência detalhado por metas	01	0-1	01
	e) Capacidade técnico-operacional compatível com a amplitude e abrangência das ações propostas	02	0-1	02
	Subtotal			
2) Consistência	f) Nexos entre as ações propostas e a realidade descrita como objeto de intervenção.	02	0-1	02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

	g) Coerência das despesas previstas com as ações propostas e a quantidade de beneficiários atendidos	01	0-1	01
	h) Metodologia compatível com os objetivos e escopo das ações constantes do Termo de Referência, item 2.	02	0-1	02
	Sub-total			05 P
3) Relevância	i) Experiência comprovada, de no mínimo 02 anos, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	01	0-1	01
	j) Cobertura territorial e de público	01	0-1	01
	l) Consonância da abrangência com as áreas do Pacto pela Vida	01	0-1	01
	m) Observância à transversalidade na abordagem da área temática.	01	0-1	01
	n) Potencialidade de geração de efeitos multiplicadores	01	0-1	01
	Sub-total			05 P
TOTAL GERAL				20 P

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Considerando que a nota atribuída aos itens de cada quesito estabelecido no item 4, subitem 4.6 foi de 0 a 1, havendo, portanto, um escalonamento da nota com impacto na pontuação máxima, a Comissão, em relação ao quadro acima, adotou os seguintes critérios para a análise de cada Quesito e seus respectivos itens:

QUESITO ADEQUAÇÃO – CRITÉRIOS	
ITEM A	PONT
Atende totalmente ao que consta nas letras a, b, c e d.	1,00
Atende apenas ao que consta em 03 letras.	0,75
Atende apenas ao que consta em duas letras.	0,50
Atende ao que consta em uma letra.	0,25
Não atende.	0,00
ITEM B	
Totalmente adequada, considerando a política e as ações.	1,0
Parcialmente adequada, considerando apenas a política ou as ações.	0,5
Não adequada, considerando que não atende nem a política nem as ações.	0,0
ITEM C	
Totalmente pertinente e compatível, considerando a quantidade e qualidade do público alvo.	1,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Parcialmente compatível, considerando apenas a quantidade ou a qualidade do público alvo.	0,5
Não tem pertinência e nem compatibilidade com a quantidade e a qualidade do público alvo	0,0
ITEM D	
Totalmente compatível, considerando o valor de referência.	1,0
Nãocompatível, considerando o valor de referência.	0,0
ITEM E	
Totalmente compatível com a amplitude e abrangência das ações/metasp/ resultados propostos,	1,0
Parcialmente compatível, considerando a amplitude e abrangência das ações/metasp/ resultados propostos.	0,5
Não compatível com a amplitude e abrangência das ações/metasp/ resultados propostos.	0,0

QUESITO CONSISTÊNCIA – CRITÉRIOS	
ITEM F	PONT
Atende Totalmente	1,0
Não Atende	0,0
ITEM G	
Totalmente coerente, considerando o valor previsto com as ações e a quantidade de beneficiários.	1,0
Parcialmente coerente, considerando o valor previsto apenas para as ações propostas ou apenas para a quantidade de beneficiários.	0,5
Não tem coerência..	0,0
ITEM H	
Metodologia totalmente compatível com o escopo e objetivos das ações	1,00
Metodologia parcialmente compatível com o escopo e/ou objetivo das ações	0,75
Metodologia compatível apenas com o escopo das ações	0,50
Metodologia compatível apenas com os objetivos das ações	0,25
Metodologia não compatível nem com o escopo e nem com os objetivos das ações	0,00
QUESITO RELEVÂNCIA - CRITÉRIOS	
ITEM I	PONT.
< que 2 anos de experiência	0,00
= > que 2 anos e = a 3 anos de experiência	0,25
> que 03 anos e = a 04 anos de experiência	0,50
> que 04 anos e = a 05 anos de experiência	0,75
> que 05 anos de experiência	1,00
ITEM J	
Atende Totalmente, considerando a cobertura territorial e de público.	1,0
Atende Parcialmente, considerando apenas a cobertura territorial ou a de público.	0,5
Não atende a cobertura territorial nem a de público.	0,0
ITEM L	
Apresenta consonância com as áreas do Pacto pela Vida.	1,0
Não apresenta consonância com as áreas do Pacto pela Vida.	0,0
ITEM M	
A transversalidade está explicitada na proposta.	1,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A transversalidade não está explicitada na proposta.	0,0
ITEM N	
Apresenta potencial multiplicador.	1,0
Não apresenta.	0,0

5 – ANÁLISE/PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 1

QUESITO ADEQUAÇÃO

A análise e julgamento deste quesito, conforme pontuação apresentada na planilha anexa, foram baseados:

1. No Termo de Referência- PARTE C:quadro do Item 2, subitem 2.1; item 3 que trata da justificativa da parceria; item 4, subitem 4. 5, letras a, b, c e d; Item 5, subitem 5.2,
2. Na Parte D- Modelo para apresentação da proposta na sua integralidade;
3. Na Parte E- Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, de 1 a 9.

QUESITO CONSISTÊNCIA

A análise e julgamento deste quesito basearam-se no item 3 – Termo de Referência- Parte C, que trata da Justificativa da parceria; item 2, subitem 2.1 e item5, subitem 5.2; item 6, subitens 6.1 e 6.2 da Parte D- Modelo para Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme pontuação apresentada na planilha anexa.

QUESITO RELEVÂNCIA

- 1- A análise e julgamento deste quesito basearam-se, no Termo de Referência- PARTE C, quadro do Item 2, subitem 2.1; Na Parte D, item 3 e na Parte E- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPSTA/PLANO DE TRABALHO, números 1, 2 e 6, conforme pontuação apresentada em planilha anexa..

CONCLUSÃO

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 118/2017, publicada no DOE em 29/03/2017, alterada pela Portaria 090/2018, publicada no DOE em 14/05/2018, julgou e pontuou a proposta técnica da Instituição participantes do Edital, apresentando o seguinte resultado preliminar:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LOTE I				
NOME DA OSC	QUESITOS AVALIADOS			PONT.MÁXIMA
	Adequação	Consistência	Relevância	
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA	10,0	5,0	3,0	18 P

LOTE II

QUESITO ADEQUAÇÃO

A análise e julgamento deste quesito, conforme pontuação apresentada em planilha anexa, foram baseados:

1. Termo de Referência- PARTE C: quadro do Item 2, subitem 2.2., item 3 que trata da justificativa da parceria, item 4, subitem 4. 5. letras a, b, c e d E Item 5 subitem 5.3,
2. Na Parte D- Modelo para apresentação da proposta na sua integralidade;
3. Na Parte E- Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho, de 1 a 9.

QUESITO CONSISTÊNCIA

A análise e julgamento deste quesito basearam-se no item 3 – Termo de Referência Parte C, que trata da Justificativa da parceria, item 2, subitem 2.2 e item 5, subitem 5.3, do Termo de Referência, PARTE C; item 6, subitens 6.1 e 6.2 da Parte D- Modelo para Apresentação da Proposta de Trabalho, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.

QUESITO RELEVÂNCIA

A análise e julgamento deste quesito basearam-se no Termo de Referência- PARTE C: quadro do Item 2, subitem 2.2; na PARTE D, item 3 e na PARTE E- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPSTA/PLANO DE TRABALHO, números 10, 11 e 15, conforme pontuação apresentada em planilha anexa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LOTE II				
NOME DA OSC	QUESITOS AVALIADOS			PONT.MÁXIMA
	Adequação	Consistência	Relevância	
Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente	9,0	4,5	4,0	17,5 P
Casa das Artes Ilê Aió	7,0	3,5	5,0	15,5 P
Associação Pleno Cidadão - ASPEC	7,13	3,0	3,0	13,13 P

A Associação Artístico-Cultural ODEART foi DESCLASSIFICADA por não atender ao disposto no Edital PARTE B, Disposições Gerais, Item 3 – Procedimentos e Critérios para Avaliação das Propostas de Trabalho, subitem 3.2, letra C, não identificando no envelope a finalidade da seleção, o que inviabilizou a análise e julgamento da proposta, considerando que o Edital prevê dois Lotes com escopos distintos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ANEXOS

LOTE I

AVALIAÇÃO DO QUESITO ADEQUAÇÃO

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão
		Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan-CEDECA/BA
a) Proposta apresentada em conformidade como item 4.5 do Termo de Referência (a,b,c e d).	03	3,0
b) Adequação da proposta aos objetivos da política e das ações em que se insere a parceria.	03	3,0
c) Pertinência e compatibilidade do público alvo em termos quantitativos e qualitativos	01	1,0
d) Proposta compatível com o valor de referência constante do Termo de Referência	01	1,0
e) Capacidade técnico-operacional compatível com a amplitude e abrangência das ações propostas,	02	2,0
Total dos Itens	10 P	10,0

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA	Item a) Atendeu totalmente ao item; Item b) Atendeu totalmente ao item; Item c) Atendeu totalmente ao item; Item d) Atendeu totalmente ao item; Item e) Atendeu totalmente ao item.

AVALIAÇÃO DO QUESITO CONSISTÊNCIA

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão
		Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan-CEDECA/BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

f) Nexa entre as ações propostas e a realidade descrita como objeto de intervenção.	02	2,0
g) Coerência das despesas previstas com as ações propostas e a quantidade de beneficiários atendidos	01	1,0
h) Metodologia compatível com os objetivos e escopo das ações constantes do Termo de Referência, item 2.	02	2,0
Total dos Itens	05 P	5,0

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA	Item f) Atendeu totalmente ao item; Item g) Atendeu totalmente ao item; Item h) Atendeu totalmente ao item.

QUESITO RELEVÂNCIA

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão
		Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA
i) Experiência comprovada, de no mínimo 02 anos, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	01	0,5
j) Cobertura territorial e de público	01	0,5
l) Consonância da abrangência com as áreas do Pacto pela Vida	01	0,0
m) Observância à transversalidade na abordagem da área temática.	01	1,0
n) Potencialidade de geração de efeitos multiplicadores	01	1,0
Total dos Itens	05 P	3,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan- CEDECA/BA	<p>Item i) A OSC apresentou experiência que alcançou entre 03 a 04 anos, o que equivale a 0,50 no barema/item 4;</p> <p>Item j) A OSC não contemplou a Região Metropolitana;</p> <p>Item l) Não foram explicitadas na proposta as áreas do Pacto pela Vida, em Salvador, a serem abrangidas pelas intervenções;</p> <p>Item m) A Comissão analisou este item a partir do conceito de transversalidade de Amélia Hamze: “A possibilidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade)”. Com esta referência, a proposta atendeu ao item.</p> <p>Item n) Atendeu completamente ao item, pois o público a ser beneficiado e as ações apresentadas nas propostas, poderão ter efeito multiplicador.</p>

LOTE II

AValiação DO QUESITO ADEQUAÇÃO

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão		
		ASPEC	Casa das Artes Ilê Aió	Projeto Axé
a) Proposta apresentada em conformidade como item 4.5 do Termo de Referência (a,b,c e d).	03	2,63	1,5	3,0
b) Adequação da proposta aos objetivos da política e das ações em que se insere a parceria.	03	3,0	3,0	3,0
c) Pertinência e compatibilidade do público alvo em termos quantitativos e qualitativos	01	0,5	0,5	1,0
d) Proposta compatível com o valor de referência constante do Termo de Referência	01	1,0	1,0	1,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

e) Capacidade técnico-operacional compatível com a amplitude e abrangência das ações propostas,	02	0,0	1,0	1,0
Total dos Itens	10 P	7,13	7,0	9,0

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Associação Pleno Cidadão- ASPEC	<p>Item a) Atendeu totalmente as letras “b, c e d” e parcialmente a letra “a”, já que na descrição da realidade não tem elementos suficientes capazes de demonstrar a realidade que a parceria pretende modificar;</p> <p>Item b) Atendeu totalmente ao item;</p> <p>Item c) Atendeu parcialmente, já que a pertinência e compatibilidade do público em termos qualitativos ficou prejudicada em virtude da caracterização do perfil do público;</p> <p>Item d) Atendeu totalmente ao item;</p> <p>Item e) A OSC não apresentou a capacidade instalada, nem a capacidade prevista para a execução da proposta.</p>
Casa das Artes Ilê Aió	<p>Item a) Atendeu totalmente a letra “d”, parcialmente as letras “a e b”, já que na descrição da realidade não tem elementos suficientes capazes de demonstrar a realidade que a parceria pretende modificar, bem como não foi apresentado os indicadores por metas estabelecidas, respectivamente; e não atendeu a letra “c”, pois não apresenta o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;</p> <p>Item b) Atendeu totalmente ao item;</p> <p>Item c) Atendeu parcialmente, já que a pertinência e compatibilidade do público em termos qualitativos ficou prejudicada em virtude da descrição da realidade;</p> <p>Item d) Atendeu totalmente ao item;</p> <p>Item e) A capacidade operacional instalada e prevista não contempla as</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

	metas/ações/atividades apresentadas na proposta de trabalho.
Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente	Item a) Atendeu totalmente as letras “a, b, c e d;” Item b) Atende totalmente ao item; Item c) Atendeu totalmente ao item; Item d) Atendeu totalmente ao item; Item e) A capacidade operacional instalada e prevista não contempla as metas/ações/atividades apresentadas na proposta de trabalho.

AValiaÇÃO DO QUESITO CONSISTÊNCIA

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão		
		ASPEC	Casa das Artes Ilê Aió	Projeto Axé
f) Nexo entre as ações propostas e a realidade descrita como objeto de intervenção.	02	2,0	2,0	2,0
g) Coerência das despesas previstas com as ações propostas e a quantidade de beneficiários atendidos	01	0,0	0,5	0,5
h) Metodologia compatível com os objetivos e escopo das ações constantes do Termo de Referência, item 2.	02	1,0	1,0	2,0
Total dos Itens	10 P	3,0	3,5	4,5

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Associação Pleno Cidadão- ASPEC	Item f) Atendeu totalmente ao item; Item g) Não apresentou e nem previu recursos para a execução da parceria; Item h) Atendeu parcialmente, pois as informações apresentadas não foram suficientes para demonstrar a metodologia a ser utilizada, especialmente no trabalho com as famílias e na execução das oficinas.
Casa das Artes Ilê Aió	Item f) Atendeu totalmente ao item;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

	<p>Item g) Atendeu parcialmente, pois os recursos apresentados e previstos não contemplam todas as ações estabelecidas na proposta;</p> <p>Item h) Atendeu parcialmente, pois as informações apresentadas não foram suficientes para demonstrar a metodologia a ser utilizada, especialmente no trabalho com as famílias e na execução das oficinas.</p>
Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente	<p>Item f) Atendeu totalmente ao item;</p> <p>Item g) Atendeu parcialmente, pois os recursos apresentados e previstos não contemplam todas as ações estabelecidas na proposta;</p> <p>Item h) Atendeu totalmente ao item.</p>

QUESITO RELEVÂNCIA

ITENS AVALIADOS	Pont. Max.	Avaliação Comissão		
		ASPEC	Casa das Artes Ilê Aió	Projeto Axé
i) Experiência comprovada, de no mínimo 02 anos, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	01	0,0	1,0	1,0
j) Cobertura territorial e de público	01	1,0	1,0	1,0
l) Consonância da abrangência com as áreas do Pacto pela Vida	01	0,0	1,0	0,0
m) Observância à transversalidade na abordagem da área temática.	01	1,0	1,0	1,0
n) Potencialidade de geração de efeitos multiplicadores	01	1,0	1,0	1,0
Total dos Itens	05 P	3,0	5,0	4,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

NOME DA OSC	JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO
Associação Pleno Cidadão– ASPEC	<p>Item i) Não foram relacionados experiências com o público alvo da parceria;</p> <p>Item j) Atendeu completamente ao item;</p> <p>Item l) Não foram explicitadas na proposta as áreas do Pacto pela Vida, em Salvador, a serem abrangidas pelas intervenções;</p> <p>Item m) A Comissão analisou este item a partir do conceito de transversalidade de Amélia Hamze: “A possibilidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade)”. Com esta referência, todas as propostas atenderam ao item.</p> <p>Item n) Atendeu completamente ao item, pois o público a ser beneficiado e as ações apresentadas nas propostas, poderão ter efeito multiplicador.</p>
Casa das Artes Ilê Aió	<p>Item i) Atendeu completamente ao item;</p> <p>Item j) Atendeu completamente ao item;</p> <p>Item l) Atendeu completamente ao item;</p> <p>Item m) A Comissão analisou este item a partir do conceito de transversalidade de Amélia Hamze: “A possibilidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade)”. Com esta referência, todas as propostas atenderam ao item.</p> <p>Item n) Atendeu completamente ao item, pois o público a ser beneficiado e as ações apresentadas nas propostas, poderão ter efeito multiplicador.</p>
Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente	<p>Item i) Atendeu completamente ao item;</p> <p>Item j) Atendeu completamente ao item;</p>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

	<p>Item l) Não foram explicitadas na proposta as áreas do Pacto pela Vida, em Salvador, a serem abrangidas pelas intervenções;</p> <p>Item m) A Comissão analisou este item a partir do conceito de transversalidade da pedagoga Amélia Hamze (): “A possibilidade de se instituir, na prática educativa, uma analogia entre aprender conhecimentos teoricamente sistematizados (aprender sobre a realidade) e as questões da vida real (aprender na realidade e da realidade)”. Com esta referência, todas as propostas atenderam ao item.</p> <p>Item n) Atendeu completamente ao item, pois o público a ser beneficiado e as ações apresentadas nas propostas, poderão ter efeito multiplicador.</p>
--	--

Salvador, 13 de julho de 2018

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Irani Oliveira Lessa – Presidente

Erika Andrade de Oliveira - Membro

Maria Goretti Araújo do Rego Mello - Membro

Paulina do Sacramento Martins - Membro

Simone Sant’ana Silva - Membro